



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAVENÇÕES PENAIS

THE CHAIN OF CUSTODY OF EVIDENCE AND THE INSURGENT DEMANDS OF THE MILITARY POLICE CORPORATIONS IN THE EXERCISE OF THE ATTRIBUTIONS OF PRESERVATION OF PUBLIC ORDER AND POLICE ACTIONS CONSISTENT IN THE IMMEDIATE REPRESSION OF CRIMES AND CRIMINAL MISDEMEANORS

LA CADENA DE CUSTODIA DE LAS PRUEBAS Y LAS EXIGENCIAS INSURGENTES DE LAS CORPORACIONES POLICIALES MILITARES EN EL EJERCICIO DE LAS ATRIBUCIONES DE PRESERVACIÓN DEL ORDEN PÚBLICO Y LAS ACCIONES POLICIALES CONSISTENTES EN LA REPRESIÓN INMEDIATA DE DELITOS Y FALTAS PENALES

Marcio Roberto da Silveira¹

e483747

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i8.3747>

PUBLICADO: 08/2023

RESUMO

A presente pesquisa foi dividida didaticamente em três capítulos e respectivos subcapítulos. Trata-se de um artigo científico, desenvolvido por meio do processo lógico-dedutivo, sendo apresentados dados qualitativos e quantitativos, o qual tem por objetivo geral demonstrar a importância da Cadeia de Custódia de Provas e como objetivo específico dimensionar e quantificar custos para a implementação de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da atividade de policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar do Paraná por meio da aquisição de kits de Cadeia de Custódia de Provas. Estima-se que o investimento anual necessário para a aquisição dos kits de Cadeia de Custódia no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná seja de R\$ 784.774,93 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). A discussão tem como fundamento a Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime, que modificou significativamente dispositivos do Código de Processo Penal referentes ao Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral.

PALAVRAS-CHAVE: Cadeia de Custódia de Provas. Polícia Militar. Policiamento Ostensivo.

ABSTRACT

This research was didactically divided into three chapters and respective subchapters. This is a scientific article, developed through the logical-deductive process, presenting qualitative and quantitative data, which has the general objective of demonstrating the importance of the Evidence Chain of Custody and the specific objective of dimensioning and quantifying costs for the implementation of measures aimed at improving the ostensive policing activity carried out by the Military Police of Paraná through the acquisition of Evidence Chain of Custody kits. It is estimated that the annual investment required for the acquisition of Chain of Custody kits within the scope of the Military Police of the State of Paraná is R\$ 784,774.93 (seven hundred and eighty-four thousand, seven hundred and seventy-four real and ninety-three cents). The discussion is based on Federal Law No. 13,964, of December 24, 2019 - Anti-Crime Package, which significantly modified provisions of the Code of Criminal Procedure regarding the Examination of Corpus Christi, Chain of Custody and Expertise in General.

KEYWORDS: Evidence Chain of Custody. Military Police. Ostensive Policing.

RESUMEN

La presente investigación se dividió didácticamente en tres capítulos y subcapítulos respectivos. Se trata de un artículo científico, desarrollado a través del proceso lógico-dedutivo, que presenta datos

¹ Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

cuantitativos y cuantitativos, que tiene como objetivo general demostrar la importancia de la Cadena de Custodia de Pruebas y como objetivo específico medir y cuantificar los costos para la implementación de medidas destinadas a mejorar la ostensible actividad policial llevada a cabo por la Policía Militar de Paraná a través de la adquisición de kits de Cadena de Custodia de Evidencia. Se estima que la inversión anual requerida para la adquisición de kits de Cadena de Custodia en el ámbito de la Policía Militar del Estado de Paraná es de R\$ 784.774,93 (setecientos ochenta y cuatro mil setecientos setenta y cuatro reales con noventa y tres centavos). La discusión se basa en la Ley Federal No. 13.964, del 24 de diciembre de 2019 – Paquete Anticrimen, que modificó significativamente las disposiciones del Código de Procedimiento Penal relativas al Examen del Cuerpo del Delito, la Cadena de Custodia y el Forense en General.

PALABRAS CLAVE: Cadena de custodia de pruebas. Policía militar. Vigilancia aparente.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo trata-se de um artigo científico, desenvolvido por meio do processo lógico-dedutivo, sendo apresentados dados qualitativos e quantitativos, trata-se de uma pesquisa multimodal a qual tem por objetivo geral demonstrar a importância da Cadeia de Custódia de Provas e como objetivo específico dimensionar e quantificar custos para a implementação de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da atividade de policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar do Paraná por meio da aquisição de kits de Cadeia de Custódia de Provas. Parte-se da hipótese de que a aquisição de Kits de Cadeia de Custódia de Provas é de extrema importância para a atividade policial militar. A pergunta de pesquisa parte do seguinte questionamento: “Qual a importância e os custos para a aquisição de Kits de Cadeia de Custódia de Provas para uso na atividade operacional no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná?”.

A presente pesquisa foi dividida didaticamente em três capítulos e respectivos subcapítulos, onde são apresentados conceitos científicos e dados estatísticos, sendo utilizada a doutrina policial militar e conhecimentos de outros campos da ciência, dados estatísticos da Polícia Militar do Estado do Paraná, informações de redes de comunicação, coleta de dados e de custos elaborados por fornecedores de produtos, descritivos de materiais que compõem os Kits de Cadeia de Custódia de Provas.

No primeiro capítulo abordam-se as generalidades do sistema nacional de segurança pública, enfatizando as atribuições e competências das polícias militares, definindo conceitos de poder de polícia, de autoridade policial e a responsabilidade pelo desempenho das atividades de preservação da ordem pública.

No segundo capítulo é abordado o tema da produção de provas no âmbito do processo penal, realizando uma abordagem afeta a legitimidade e legalidade das provas, dos princípios da *independent source* e *the fruits of the poisonous tree*, e outros elementos de relevante importância para a segurança jurídica no âmbito do processo penal, fortemente associados a garantia do devido processo legal, associados ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

Aborda-se no terceiro capítulo a questão associada a Cadeia de Custódia de Provas e a dimensão da importância e relevância da preservação da integridade física e química dos vestígios



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAVENÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

coletados no local de crime ou em posse de pessoas presas/apreendidas. Neste capítulo ainda se apresenta um modelo de Kits de Cadeia de Custódia e suas especificações técnicas, bem como, os custos inerentes a cada item. Abordam-se dados estatísticos referentes à criminalidade, quantidade de ocorrências atendidas diuturnamente pelas guarnições policiais militares da Polícia Militar do Estado do Paraná, dados referentes ao efetivo aplicado diuturnamente. A apresentação dos dados tem como objetivo quantificar e definir custos a serem disponibilizados pela Administração Pública para a aquisição de Kits de Cadeia de Custódia.

Ao final do presente estudo são apresentadas as considerações finais e a conclusão dos resultados da presente pesquisa tendo como propósito dimensionar a relevância da Cadeia de Custódia de Provas para a atividade policial militar e a necessidade de adoção de medidas para a preservação da integridade física e química de vestígios coletados em local de crime ou em posse de pessoas presas e ou apreendidas.

2 GENERALIDADES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ÊNFASE NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

A Segurança Pública, no Brasil, encontra-se regulamentada de acordo com o artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988 (CF, 1988), na qual foram estabelecidos como órgãos de segurança pública: a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, a polícia civil, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares. Os municípios poderão criar guardas municipais para a proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais. É importante ressaltar a criação das Polícias Penais. No que diz respeito aos agentes de trânsito e autoridades, também é importante ressaltar a atividade desses no que diz respeito ao exercício das atividades de segurança pública viária, destinada à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas vias públicas. As competências e atribuições dos órgãos e das instituições está delineada nos termos dos incisos do artigo 144.

Nos termos do *caput* do artigo 144 (CF, 1988), a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, destinada a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. No Brasil adotou-se o modelo dicotômico de atividade policial, na qual há distribuição de competências aos órgãos de segurança pública, seja no âmbito dos órgãos da União ou dos Estados. O legislador constituinte originário estabeleceu, de acordo com o § 8º do referido artigo (CF, 1988) a possibilidade de criação, pelos Municípios, das guardas municipais, instituições criadas em caráter facultativo pelas municipalidades e responsáveis pela proteção dos bens, serviços e instalações de seus respectivos entes federativos - municípios.

De acordo com o § 1º, incisos I, II, III e IV, do artigo 144 (CF, 1988), a polícia federal trata-se de órgão permanente, estruturado em carreira e mantido pela União, responsável pela apuração das infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, de outras infrações cuja prática tenha



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

expressiva repercussão interestadual ou internacional e compreenda medidas de repressão uniforme. São atribuições das polícias federais, ainda, a prevenção ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho e o exercício das atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira. A polícia federal exerce com exclusividade as atividades de polícia judiciária da União.

Em se tratando da polícia ferroviária federal, em conformidade com o § 3º do artigo 144, suas atribuições são afetas ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

As polícias civis, de acordo com o § 4º, do artigo 144 (CF, 1988), são órgãos de Segurança Pública dirigidas por Delegados de Polícia de Carreira, responsáveis pelas atividades de polícia judiciária, ressalvada a competência da União, estando incumbidas da apuração das infrações penais, exceto as militares.

Em se tratando de segurança pública, as polícias militares exercem as atividades de preservação da ordem, cujas atribuições conferidas, nos termos do § 5º, *in verbis*, versam o seguinte: “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. As polícias militares, juntamente com os corpos de bombeiros militares e polícias civis, encontram-se subordinadas ao respectivos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e Territórios.

Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, em conformidade com o § 5º-A do artigo 144, (CF, 1988) cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

2.1 Do poder de polícia

Diante do horizonte doutrinário de Helly Lopes Meirelles (2014, p. 145-157), as atividades de segurança pública orbitam a concepção de poder de polícia, tendo como atributos inerentes a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade; observadas as condições de validade do ato administrativo, consistentes na competência, finalidade, forma e fundamento, motivação e objeto.

No entendimento de Meirelles (2014, p. 145), o poder de polícia pode ser compreendido da seguinte forma: “a Administração Pública exerce sobre todas as atividades e bens que afetam ou possam afetar a coletividade”. Explica o referido autor, que o policiamento é atividade desenvolvida exclusivamente ou de forma concorrente, prescindindo de uma atuação existente no âmbito das três esferas estatais, oriunda de uma perspectiva de descentralização político-administrativa, própria do sistema constitucional brasileiro em vigência. Nesse horizonte de atribuições e competências encontram-se as atividades dos diversos órgãos, setores e segmentos de atuação do poder público, sob a perspectiva de fiscalização e controle das atividades desenvolvidas no âmbito de toda a sociedade, em síntese “tem competência para policiar a entidade que dispõe do poder de regular a matéria” (Meirelles, 2014, p. 145). Em síntese, o poder de polícia trata-se de atividade da Administração Pública que condiciona e restringe o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais das pessoas a fim de evitar que abusos e excessos sejam cometidos e que possam prejudicar a coletividade ou o próprio Estado.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

Nesse contexto, Meirelles (2014, p. 147) explica que a polícia judiciária e polícia de preservação da ordem pública atuam diretamente sobre as pessoas, individualmente ou indiscriminadamente. A polícia administrativa se distribui por toda a Administração Pública e incide sobre bens, direitos e atividades.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2015, p. 159), polícia administrativa e polícia judiciária podem ser definidas como um poder que o Estado exerce e que incide no âmbito da atuação estatal nas áreas administrativa e judiciária. Em resumo, a polícia administrativa objetiva impedir atos antissociais e a polícia judiciária em punir os infratores da lei penal. Importante esclarecer que o poder de polícia consiste na repressão e/ou prevenção de ilícitos penais (polícia judiciária) ou administrativos (polícia administrativa).

Odete Medauar (2015, p. 395), ao tratar do poder de polícia judiciária e poder de polícia administrativa, traz que: “[...] polícia administrativa, ou poder de polícia, restringe o exercício de atividades lícitas, reconhecidas como direitos dos particulares, isolados ou em grupo [...] polícia judiciária, visa a impedir o exercício de atividades ilícitas, vedadas pelo ordenamento”. Ao abordar o tema, a autora define como atividade de polícia judiciária aquela consistente na atuação dos órgãos de segurança pública em auxílio do Poder Judiciário na prevenção e repressão dos delitos e cumprimento de suas penas.

2.2 Da autoridade policial militar

As regras da atividade policial militar orbitam o campo dinâmico do exercício do poder de polícia, atuando na esfera da segurança pública, cujas ações são predominantemente ostensivas de proteção e socorro, pautam-se no império da lei, na garantia dos direitos individuais e sociais, inserem-se na restauração do equilíbrio por ocasião da ruptura da ordem e priorizam o alcance da harmonia e paz comunitárias (Valla, 2000 p. 141, *apud* Almeida, 1987).

Aprofundando a abordagem ao tema, Manoel (2004) esclarece que a dicotomia do sistema de segurança pública brasileiro traz evidentes discussões doutrinárias sobre a natureza da atividade policial militar. Em se tratando da repressão imediata e o *status* de autoridade de polícia administrativa e/ou judiciária dos policiais militares o autor esclarece o seguinte:

Em função do exercício do poder de polícia, o policial-militar é autoridade policial militar tanto para o exercício da polícia administrativa, quando realiza a prevenção, bem como de natureza judiciária, quando atua na eclosão do delito, realizando a colheita de elementos indispensáveis à elucidação do crime. É o que se chama de repressão imediata (Manoel, 2004, p. 36).

Diante dessa análise, sustenta-se que o policial-militar se constitui como autoridade, pois, legalmente investido de poderes e competências para o exercício das atividades de polícia administrativa concernentes à preservação da ordem pública, atuando preventivamente e realizando ações de polícia ostensiva, e de polícia judiciária, nas hipóteses de repressão imediata, realizando a prisão de criminosos e infratores da lei. Para o autor: “não existem mais argumentos favoráveis para



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

se considerar como únicas autoridades policiais no Brasil os delegados de polícia” (Manoel, 2004, p. 36).

Associada a essas perspectivas, é imprescindível e acertada a visão doutrinária acerca da imensa responsabilidade da qual é incumbida o policial militar diante de situações em que necessariamente sejam direcionadas ações efetivas destinadas à preservação do local de crime e à custódia das provas, permitindo-se, desse modo, que no decorrer da ação penal seja aplicada a lei ao caso concreto.

2.2.1 Da responsabilidade das autoridades policiais militares no exercício das atividades de preservação da ordem pública concernentes à repressão imediata de crimes e contrações penais

Existem evidentes discussões a respeito da atuação das autoridades policiais militares no âmbito do combate à criminalidade nas hipóteses de repressão imediata, atuando com fundamento nas ações de polícia judiciária. No entendimento de Daura (2007):

A polícia judiciária na sua atuação repressiva e auxiliar do Poder Judiciário, atua após o cometimento do delito e tem papel de suma importância. Em sua atividade persecutória atua seguindo os ditames basilares da justiça no apontamento do eventual autor de uma infração, não sendo salutar, a esta atividade, as decisões impensadas ou precipitadas. Antes de uma conclusão se faz indispensável o desvendamento do ocorrido, investigando-o, para assim poder se aproximar ao máximo da verdade real que possibilitará uma atuação judicial imparcial e eficiente (Daura, 2007, p. 65).

De acordo com o autor, após a eclosão do delito, as ações de polícia judiciária exercem papel fundamental na elucidação dos fatos, seja nas ações investigatórias ou mesmo na captura de vestígios, evidências e indícios. Tais elementos probatórios são capazes de apontar eventuais autores de delitos e tipificar a conduta destes, contudo, o conjunto probatório deve estar isento de quaisquer formas de ilegalidades que possam conduzir a nulidades processuais. Um dos princípios em que as autoridades devem pautar suas ações é o princípio do devido processo legal, segundo Daura (2007):

O princípio do devido processo legal encontra-se insculpido no artigo 5º, inciso LIV (CF, 1988): “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. O devido processo legal exige a observação, pelas autoridades, dos requisitos da lei para a adoção de medidas que possam repercutir diretamente no âmbito de suas liberdades individuais, garantias que não se restringem apenas à privação da liberdade, mas, de quaisquer formas de expressão signatárias do direito fundamental à liberdade e insculpidas no texto constitucional.

Naturalmente o devido processo legal trata-se de uma garantia e apresenta-se como um mecanismo/instrumento, ao passo que a liberdade e os bens se apresentam como direitos em si, considerados como tais e insculpidos no texto constitucional. Importante ressaltar que diversos princípios processuais se encontram dispersos na constituição e em legislações esparsas, contudo, em se tratando das provas, o legislador constituinte estabeleceu no artigo 5º, inciso LVI (CF, 1988)



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENÁIS
Marcio Roberto da Silveira

que: “são inadmissíveis, no processo, as provas produzidas por meios ilícitos”. Diante desse horizonte analítico, as provas devem respeitar, inclusive, o devido processo legal para que sejam hábeis a validar a sua eficiência no âmbito do juízo competente.

3 DA PRODUÇÃO DE PROVAS NO PROCESSO PENAL

Na atividade de segurança pública, a produção de provas se apresenta como uma atividade bastante complexa, pois envolve diversos sujeitos que não somente o autor e a vítima, mas também as testemunhas, autoridades policiais militares, agentes da autoridade policial civil, peritos, analistas, o Ministério Público e o próprio juiz. Para que os elementos constitutivos de uma prova tenham alcance eficiente de validade processual, há que serem respeitados diversos aspectos, dentre eles, a legalidade na produção, e que não ocorra, durante as diligências, a perda de qualidades que possam influenciar na ineficácia ou ineficiência implicando na desqualificação e consequente desentranhamento da prova dos autos do processo. Segundo Capez (2011, p. 160), as provas ilícitas podem ser definidas da seguinte forma: “prova vedada ou proibida é, portanto, a produzida por meios ilícitos, em contrariedade a uma norma legal específica”.

As provas obtidas ilicitamente contrariam o ordenamento jurídico e, portanto, não detém validade no processo. A ilicitude formal ocorre quando a prova é produzida mediante procedimento ilegítimo, ainda que lícita a sua origem. A ilicitude material trata-se de uma violação de direitos mediante a prática de atos ilícitos. Capez (2011, p. 160-161) entende que as provas vedadas ou proibidas podem ser de duas espécies: “Quando a norma afrontada tiver natureza processual, a prova vedada será chamada de ilegítima [...] quando a prova for vedada, em virtude de ter sido produzida com afronta às normas de direito material, será chamada de ilícita”. Tanto a prova ilícita como a ilegal são inadmissíveis no processo pois contrariam e causam nulidade processual.

Dentro deste mesmo prisma de análise, Capez (2011, p. 162) ainda correlaciona as consequências de uma prova produzida de forma ilegal ou ilegítima, pois sucedem a elas outros elementos de conteúdo probatório e que igualmente devem ser desconsiderados em razão da sua origem: “provas ilícitas por derivação são aquelas lícitas em si mesmas, mas produzidas a partir de um fato ilícito”. As provas lícitas derivadas de provas ilícitas são igualmente inadmissíveis no processo, uma vez que não respeitaram o devido processo legal por ocasião de sua produção, tal posicionamento se dá com fundamento na teoria dos frutos da árvore envenenada – *fruits of the poisonous tree*.

Em continuidade às argumentações, Capez (2011, p. 162-164) aborda ainda as provas ilícitas por derivação e o princípio da proporcionalidade/razoabilidade, a discussão doutrinária permeia a validade da prova com base na proporcionalidade da prova *pro reo*, uma vez que, o princípio que veda a admissibilidade da produção de provas não poderá servir-se como escudo para promover uma condenação injusta. A contrário senso, a proporcionalidade *pro societate*, via de regra não admitida, permite uma avaliação de maior profundidade pelo Ministério Público, visando resguardar



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

valores fundamentais pela coletividade, tutelados pela norma penal, neste caso, segundo o autor: “a prova, se imprescindível, deve ser aceita e admitida, a despeito de ilícita, por adoção do princípio da proporcionalidade, que deve ser empregada *pro reo* ou *pro sociedade*”.

Mirabette (2000, p. 184) aborda também a possibilidade de indeferimento de pedido de provas, quando houver a percepção de que sejam elas excessivas, impertinentes ou protelatórias. O critério adotado pelo juiz deve ser prudente, de modo a evitar o cerceamento da defesa ou da acusação, o que poderá ensejar nulidades por afronta ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Magno (2011, p. 215-221) define prova como: “todo elemento de convicção sobre determinado fato”. As provas podem ser, portanto, quaisquer elementos de convicção, entretanto, nem todo elemento de convicção pode servir-se como prova válida. De acordo com o princípio da comunhão das provas, elas passam a pertencer ao processo e podem ser interpretadas por quaisquer das partes, ainda que contrariamente ao interesse de quem as tenha indicado. A prova tem como finalidade a demonstração do fato desde que produzida licitamente, as provas ilícitas, portanto, são aquelas obtidas em violação a normas de direito constitucional ou contrariando dispositivos constantes na lei. Este autor também reconhece a inadmissibilidade das provas ilícitas por derivação. Reconhece a possibilidade de que as provas ilícitas possam ser utilizadas no processo em favor do réu tendo como fundamento a proporcionalidade e razoabilidade cujo entendimento em relação às provas ilícitas *pro societate* igualmente possui decisões favoráveis à sua validade, consoante análises de julgados proferidos no âmbito dos Tribunais Superiores.

Magno (2011, p. 221) define também o que sejam provas independentes e de descoberta inevitável: “mesmo sendo constatada prova ilegítima em sede de investigação ou durante a ação penal, há de ser investigado se as demais provas guardam com ela relação direta ou não. Na hipótese de guardarem, como regra, não terão validade jurídica”. As provas independentes ou de fontes independentes, *independent source*, desde que não guardem nexos ou ligação com as ilícitas em sua captura, são legítimas. As provas de descoberta inevitável, *inevitable Discovery*, desde que comprovado, através de procedimento investigatório, que a prova seria produzida de qualquer forma. O autor aborda, ainda, a validade das provas emprestadas, desde que produzidas em processo diverso e consideradas válidas.

Para Pacelli (2015) em se tratando da teoria da prova, pode-se abordar que:

A prova judiciária tem um objetivo claramente definido: a reconstrução dos fatos investigados no processo, buscando a maior coincidência possível com a realidade histórica, isto é, com a verdade dos fatos, tal como efetivamente ocorridos no espaço e no tempo. A tarefa, portanto, é das mais difíceis, quando não impossível: a reconstrução da verdade (Pacelli, 2015, p. 327).

De acordo com este autor, a prova produzida legalmente passa a constituir um conjunto de elementos capazes de reconstituir a verdade dos fatos. Submetida a apreciação, no processo, pelas partes, tendo como fundamento o princípio do contraditório e da ampla defesa. As provas



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIIS
Marcio Roberto da Silveira

colacionadas ao processo não possuem hierarquia, uma vez que constituem elementos capazes de reconstruir a verdade dos fatos, sejam elas testemunhais, periciais ou técnicas, em síntese, qualquer prova é capaz de provar a verdade dos fatos.

De acordo com Moraes e Smanio (2008, p. 247-248), em se tratando da Lei n°. 9.099/1995 – Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: “o artigo 69 da lei aboliu, como regra, o inquérito policial para a apuração das infrações de menor potencial ofensivo. Houve sua substituição por um termo circunstanciado”. Observa-se que com as inovações legislativas trazidas por ocasião da entrada em vigor da referida norma, as polícias militares acabaram sendo incumbidas de atribuições inerentes à elaboração de Termos Circunstanciados, vez que, geralmente, inexistente o inquérito policial para as infrações de menor potencial ofensivo e conseqüentemente não ocorre o indiciamento do autor da infração penal.

No que diz respeito aos crimes de menor potencial, qualquer autoridade policial que tomar conhecimento de ocorrências deverá lavrar o termo circunstanciado, o qual é encaminhado imediatamente ao Juizado competente, com autor do fato e a vítima, sendo providenciadas as requisições de exames periciais necessários. Todavia não se pode confundir o referido “ato de polícia” com “as funções da polícia judiciária”. Para Moraes e Smanio (2008, p. 251): “a polícia civil, detendo as funções de polícia judiciária, tem função investigatória (art. 144, § 4º, CF), impedindo que desapareçam as provas do crime e colhendo os primeiros elementos informativos da persecução penal”. As atribuições inerentes às polícias civis tem como objetivo produzir fundamentos para a instauração da ação penal pelo Ministério Público.

4 CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS – DEMANDAS INSURGENTES NAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIIS

Preliminarmente é importante tratar dos índices de criminalidade no Brasil. A taxa de homicídios é uma das principais balizas para a realização de comparativos entre índices de criminalidade e a evolução da violência, principalmente no que diz respeito ao estudo e implementação de Políticas de Segurança Pública, metodologias e estratégias de redução da violência e da criminalidade. Entre 2008 e 2018 foram registrados mais de 628.000 homicídios no Brasil, 91,8% das vítimas eram do sexo masculino, 8% do sexo feminino e 0,2% ignorado. Entre 2008 e 2018, os índices de criminalidade tem observado uma redução na taxa de homicídios e um aumento no número de mortes de jovens. Importante ressaltar que jovens com idade entre 15 e 29 anos representam 53,3% do total de vítimas (Cerqueira, 2020, p. 67).

De acordo com o Atlas da Violência brasileiro (Cerqueira, 2020), no ano de 2018 o Brasil apresentava uma taxa de homicídios de 27,8 mortes para cada 100.000 habitantes, totalizando naquele ano 57.956 mil óbitos registrados pelos órgãos de Segurança Pública, em comparação ao ano de 2017, houve um aumento de 11,7% do número de homicídios, tendo sido registradas 65.602



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

mortes, neste ano a taxa registrada foi de 31,6 mortes para cada 100.000 habitantes (Cerqueira, 2020, p. 17-18).

O Estado do Paraná apresenta índices de criminalidade e taxa de homicídio abaixo da média nacional, sendo identificada uma redução entre os anos de 2017 e 2018. No ano de 2018 a taxa de homicídios registrada foi de 21,5 mortes para cada 100.000 habitantes paranaenses, totalizando naquele ano 2.443 mil óbitos registrados pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em comparação ao ano de 2017, houve um aumento de 11,5% do número de homicídios, tendo sido registradas 2.759 mortes, registrando-se uma taxa de 24,4 mortes para cada 100.000 habitantes do Estado do Paraná (Cerqueira, 2020, p. 17-18).

Dentro da dinâmica de atuação da Polícia Militar do Estado do Paraná, nas atribuições inerentes ao policiamento ostensivo e repressivo imediato, emergem situações em que as apreensões de materiais ilícitos devem ser submetidos a perícias, no âmbito da Polícia Científica ou por peritos dos diversos setores e segmentos. Inobstante, as provas obtidas em intervenções policiais imprimem a necessidade de preservação de suas condições físicas e químicas, o que exige a utilização de materiais adequados para que sejam efetivamente constituídas provas nos autos do processo a ser instaurado. No âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná, há evidentes esforços no sentido de que a Cadeia de Custódia de Provas tenha suficientes metodologias para que seja alcançado os propósitos da justiça na apuração dos delitos e infrações penais, neste sentido, é providente tratar do Protocolo 17.600.267-0, datado de 4 de maio de 2021 (SESP, 2012), o qual propõe o fluxo de material bélico apreendido no âmbito da Secretaria de Segurança Pública no Estado do Paraná. De acordo com o referido expediente, por meio de Despacho, a Polícia Científica manifestou que:

O presente protocolo tem o objetivo de apresentar proposta de Minuta de Resolução (arquivo editável em anexo) contendo o fluxograma do material bélico apreendido no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Trata-se de documento que advém de tratativas realizadas em reuniões ocorridas nesta Secretaria, no mês de abril/2021, das quais participaram representantes da SESP (DG e Gabinete), Polícia Científica, Polícia Militar, Polícia Civil, Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Paraná e Exército Brasileiro. Encaminhe-se à DG/SESP para conhecimento e providências (SESP, 2021, p. 2).

Cumprido consignar que a dimensão de atuação e soma de esforços no sentido de tornar mais eficiente a dinâmica da Cadeia de Custódia de Provas opera sob o prisma da Gestão Integrada de Segurança Pública, onde os diversos segmentos de atuação coordenam ações direcionadas a preservação da integridade física e química dos materiais apreendidos em operações policiais, nesta hipótese, referente a materiais bélicos (armas, munições, explosivos). A proposição se baseia no Provimento nº 05/2019, do Tribunal de Justiça do Paraná, tendo como fundamentos o Estatuto do Desarmamento – Lei Federal nº 10.826, de 24 de dezembro de 2003, a Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, e teve por objetivo estabelecer o trâmite e custódia de materiais bélicos apreendidos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

4.1 A necessidade de aquisição, pela polícia militar do estado do Paraná, de materiais destinados ao uso na cadeia de custódia de provas

Sobre a importância da Cadeia de Custódia de Provas, o Protocolo 17.600.267-0, datado de 4 de maio de 2021 (SESP, 2012), consta na Informação nº 002/2022, a manifestação da Câmara Técnica de Escolta e Guarda da Polícia Militar do Estado do Paraná, que, além de tratar do tema sobre a apreensão e custódia de materiais bélicos, traz que:

Ao longo da persecução criminal, é necessário que o Poder Público, no uso do poder de polícia, proceda à apreensão de materiais relacionados ao delito. Esses itens ficam sob custódia do Estado até o fim do processo, havendo ainda hipóteses excepcionais em que o bem é restituído antes do prazo final, como um veículo objeto de furto que retorna à posse do proprietário, ou material pode ser destruído antes do trânsito em julgado, como acontece com grande quantitativo de entorpecentes enquanto somente uma pequena parte são mantidos armazenados para contraprova (SESP, 2021).

Observa-se, nesta manifestação, que ao Poder Público compreendem as ações destinadas a celeridade processual, bem como, medidas que assegurem a perfeita apuração dos delitos (mediante a custódia de vestígios, evidências destinadas a constituírem-se como provas no processo), tendo como fundamentos os princípios do devido processo legal, o direito à ampla defesa e contraditório, saliente-se, evidente segurança jurídica que é igualmente afeta aos interesses das vítimas e ao interesse público. Dando continuidade a análise das proposições, a Câmara Técnica de Escolta e Guarda da Polícia Militar do Estado do Paraná traz que:

A cadeia de custódia engloba um conjunto de procedimentos que registram desde a localização de um vestígio na cena de um crime, quem o coletou, de que forma o coletou, como armazenou, como transportou, se passou nas mãos de outro profissional, por exemplo, para realizar algum exame complementar, sendo tudo documentado e descrito. A importância deste trâmite protocolar é garantir a idoneidade do vestígio que, uma vez transformado em evidência, será utilizado como uma prova pericial, fundamental para condenar ou para absolver um determinado réu no processo criminal (SESP, 2021).

A manifestação da Polícia Militar do Estado do Paraná, por meio da Câmara Técnica de Escolta e Guarda, assevera que o conjunto de procedimentos destinados à cadeia de custódia de provas tem como propósito garantir a idoneidade dos vestígios, que uma vez submetidos a exames periciais constituem evidências e, conseqüentemente, formam o conjunto probatório, sendo aptos a absolver ou condenar os réus, observado o devido processo legal. Dentro deste diapasão, cumpre observar que não somente os procedimentos inerentes à materiais bélicos devem ser submetidos a uma dimensão de controle da dinâmica da Cadeia de Custódia, uma vez que são diversas as possibilidades, circunstâncias e probabilidades, de que materiais e equipamentos usualmente utilizados em delitos e infrações penais prescindem de meios e recursos para que esses vestígios tenham suas propriedades físicas e químicas conservadas para posterior análise e exames periciais. Dentro deste horizonte dinâmico é que se concentra o fundamento da necessidade de estar à disposição das guarnições policiais militares: equipamentos, materiais e recursos para a conservação



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

de vestígios. A atuação da Polícia Militar do Estado do Paraná no âmbito das atribuições de policiamento ostensivo e repressivo imediato, portanto, insere-se no contexto da Cadeia de Custódia de Provas e devido a essa perspectiva, é evidente a carência de recursos.

No Espírito Santo, a Polícia Científica estabeleceu um manual destinado a regulamentar a Cadeia de Custódia de Provas, estabelecendo, em síntese, que:

A cadeia de custódia define todo o percurso da prova material, desde o seu reconhecimento até o seu descarte, com o escopo de garantir a autenticidade, a idoneidade e a preservação dos vestígios relacionados a um crime. Diante desse novo panorama, surge a necessidade de ajustar os procedimentos envolvidos na produção da prova técnica e nas etapas da cadeia de custódia (reconhecimento, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte), a fim de aprimorar e padronizar os procedimentos que envolvam vestígios criminais, subsidiando as atividades dos agentes públicos (Polícia Científica – ES, 2021, p. 6).

De acordo com o Manual da Cadeia de Custódia da Perícia Oficial do Espírito Santo, a medida está fundamentada com base na Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime, a qual modificou dispositivos do Código de Processo Penal referentes ao Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral. O manual estabeleceu normas procedimentais e metodológicas por meio da implementação de formulários de uso obrigatório, envelopes e lacres de segurança: “A adoção dos procedimentos de cadeia de custódia de forma integrada e unificada entre os diversos agentes públicos contribuirá para o devido cumprimento da legislação, garantindo que a sociedade seja contemplada com um processo penal lícito e transparente” (Polícia Científica – ES, 2021, p. 7-8).

Diante das perspectivas apresentadas e da análise das circunstâncias e possibilidades que afetam a atuação da polícia militar do Estado do Paraná, observa-se que devem convergir iniciativas destinadas aos propósitos da Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime, procurando preservar a qualidade dos vestígios para que possam eficientemente servir-se como elementos probatórios durante o processo de persecução penal. Medidas simples, como envelopes e lacres, luvas, fitas para isolamento de local de crime, podem auxiliar no desempenho e qualidade das atividades desenvolvidas pelos diversos policiais militares que desempenham funções de policiamento ostensivo preventivo e repressivo imediato nas diversas regiões do Estado do Paraná.

4.2 Do custo-benefício da aquisição de materiais destinados à cadeia de custódia de provas no âmbito da polícia militar do estado do Paraná

Para fins da eficiência da atuação das guarnições policiais militares no âmbito da atuação na preservação do local de crime, por diversas vezes o número de pessoas poderá prejudicar a eficiência na captura de vestígios, sendo necessária a adoção de medidas destinadas ao afastamento de populares. É preciso salientar a importância do isolamento do local do crime e imediações, pois possivelmente pode haver vestígios a serem coletados os quais poderiam ter auxiliado as autoridades na elucidação dos fatos e identificação dos autores. A fita plástica de



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

isolamento (fita zebra) é um importante elemento para o isolamento do local do crime e pode ser utilizada para ampliar a região de coleta de vestígios evitando a circulação de populares. A seguinte imagem ilustra o fato de que ocorreram no Estado do Espírito Santo, entre os dias 27 e 28 de agosto do ano de 2021, dez homicídios na região de Vitória – ES.

Imagem 1: Polícia Civil registra dez homicídios em 24 horas no Espírito Santo



Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/es/policia/policia-civil-registra-dez-homicidios-em-24-horas-no-espírito-santo-0821>>.

A imagem foi capturada por veículos de comunicação e veiculada na imprensa, nas mãos de uma pessoa não identificada encontram-se diversos estojos de calibres diversos e projéteis. Os exames balísticos e outros que poderiam auxiliar na identificação dos autores podem ter sido prejudicados, uma vez que deveriam ter sido acondicionados em invólucros adequados e capturados por meio de ferramentas adequadas (pinças, alicates etc.).

São inúmeras as hipóteses e situações reais que evidenciam a ausência de materiais, utensílios e ferramentas disponíveis às guarnições policiais e que tornam eficiente a Cadeia de Custódia de Provas. Simples ocorrências podem exigir a utilização de embalagens e lacres para que a integridade físico-química do material utilizado para a prática do ilícito seja preservada. Comumente, o porte de entorpecentes para consumo pessoal exige a apreensão da substância, geralmente em pequenas quantidades, e que podem perder suas características por simples ação do tempo quando não se encontram acondicionadas em invólucro adequado. Outras situações, como a violência doméstica e familiar, onde os autores do fato fazem uso de utensílios domésticos como facas, martelos, pedras, poderiam ser apresentadas sem que houvesse intervenção física diretamente pelas mãos do policial, e no mínimo com o uso de luvas, pois há risco, inclusive, de comprometer a saúde do policial militar.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

Imagem 2: Armas, munição, drogas e dinheiro são apreendidos e dois são presos na Serra



Disponível em: <<https://www.folhavitoria.com.br/policia/noticia/07/2018/armas--municao--drogas-e-dinheiro-sao-apreendidos-e-dois-sao-presos-na-serra>>.

A imagem acima está associada a uma ocorrência em que a Polícia Militar do Espírito Santo realizou a prisão de suas pessoas as quais estavam portando armas e entorpecentes. Podem ser identificados diversas porções de substâncias com características de entorpecentes ilícitos (cocaína, crack e maconha) acondicionadas em pinos ou em buchas, valores em dinheiro, um revólver e uma pistola, além de munições. Essas substâncias químicas não possuem origem e, portanto, é possível que agentes contaminantes possam causar intoxicação aos policiais militares, as munições e armas podem conter digitais de autores de delitos e que por ocasião do contato físico das mãos dos responsáveis pela apreensão, a identificação de digitais poderia restar prejudicada.

Os invólucros e embalagens que poderiam ser utilizados na apreensão, quando lacrados ou devidamente capturados pelos policiais guardam consigo melhores condições de serem encaminhados à perícia conservando suas qualidades físicas e químicas, permitindo que esses vestígios sejam aptos a produzir provas incontestáveis durante o processo penal.

Propõe-se neste horizonte de possibilidades a utilização de soluções simples a partir de materiais de reduzido custo e que podem ser distribuídos aos policiais militares para tornar a atividade de policiamento ostensivo preventivo e repressivo imediato mais eficiente no que diz respeito a Cadeia de Custódia de Provas. A seguir a composição do Kit a ser fornecido para cada guarnição:

- a. Luvas de látex de alta resistência e descartáveis (Caixa com 100 Unidades). Custo Estimado: R\$ 49,90.
- b. Invólucros de plástico para acondicionamento de material apreendido em pequena quantidade, 100 unidades de 270ml. Custo estimado: R\$ 12,94.
- c. Invólucro de plástico para acondicionamento de material apreendido em porções de até 1,4 litro, 100 unidades. Custo Estimado: R\$ 27,05.
- d. Invólucros de Plástico para acondicionamento de material apreendido em porções de até 15,2 Litros, 100 unidades. Custo Estimado: R\$ 55,00;
- e. Lacs numerados (100 unidades). Custo Estimado: R\$ 24,55;



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

- f. Fitas Plásticas de Isolamento (fita zebra) (200m). Custo Estimado: R\$ 9,89;
- g. Lona plástica 2m x 2m de proteção para cobrir pessoa em óbito em local de crime (2 unidades). Custo Estimado: R\$ 19,90.

Em uma pesquisa comum de mercado os referidos itens tiveram um custo total de R\$ 199,23 (cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos). É importante observar que a dimensão dessa análise admite estudos destinados a especificação técnica dos produtos, tendo em vista peculiaridades e características da atividade policial militar.

De acordo com dados do Mapa Força da Polícia Militar (SISGCOP, 16 de junho e 2023), entre 1º de janeiro de 2023 e 15 de junho de 2023, o efetivo operacional foi distribuído diariamente da seguinte forma:

- a. O 1º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 370,23 Policiais Militares e 119,49 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- b. O 2º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 259,58 Policiais Militares e 97,93 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- c. O 3º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 528,53 Policiais Militares e 216,86 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- d. O 4º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 448,66 Policiais Militares e 171,85 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- e. O 5º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 740,26 Policiais Militares e 296,67 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- f. O 6º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 679,81 Policiais Militares e 240,83 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- g. O Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 0,43 Policiais Militares (166 dias).
- h. O Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 328,39 Policiais Militares e 88,81 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- i. O Comando do Policiamento Especializado da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 578,75 Policiais Militares e 284,05 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- j. O Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 3,16 Policiais Militares e 1,22 Viaturas Policiais Militares (166 dias).
- k. O Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná teve média de: 1,24 Policiais Militares e 0,45 Viaturas Policiais Militares (166 dias).

O total de policiais aplicados diuturnamente durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 15 de junho de 2023 (166 dias) foi de 3.939,04 Policiais Militares e 1.518,14 Viaturas Policiais Militares a cada dia.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

Em relação ao atendimento de ocorrências policiais militares no mesmo período, (SIGSCOP, de 11 de julho de 2023) as atividades de policiamento ostensivo registraram os seguintes dados:

- i. O 1º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 22.883 ocorrências sem ilicitude, 7.092 ocorrências com ilicitude, 7 ocorrências de trânsito, 0 ocorrências ambientais, 0 ocorrências em ambiente escolar.
- m. O 2º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 27.610 ocorrências sem ilicitude, 14.127 ocorrências com ilicitude, 137 ocorrências de trânsito, 4 ocorrências ambientais, 19 ocorrências em ambiente escolar.
- n. O 3º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 15.120 ocorrências sem ilicitude, 12.530 ocorrências com ilicitude, 605 ocorrências de trânsito, 3 ocorrências ambientais, 70 ocorrências em ambiente escolar.
- o. O 4º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 30.640 ocorrências sem ilicitude, 25.348 ocorrências com ilicitude, 1017 ocorrências de trânsito, 18 ocorrências ambientais, 12 ocorrências em ambiente escolar.
- p. O 5º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 30.560 ocorrências sem ilicitude, 13.256 ocorrências com ilicitude, 1058 ocorrências de trânsito, 6 ocorrências ambientais, 16 ocorrências em ambiente escolar.
- q. O 6º. Comando Regional de Polícia Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná: 1.203 ocorrências sem ilicitude, 1.676 ocorrências com ilicitude, 376 ocorrências de trânsito, 56 ocorrências ambientais, 28 ocorrências em ambiente escolar.
- r. O Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná não registrou atendimento de ocorrências.
- s. O Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Estado do Paraná: 2 ocorrências sem ilicitude, 4 ocorrências com ilicitude, 8 ocorrências de trânsito, 0 ocorrências ambientais, 15 ocorrências em ambiente escolar.
- t. O Comando do Policiamento Especializado da Polícia Militar do Estado do Paraná: 5.275 ocorrências sem ilicitude, 2.900 ocorrências com ilicitude, 5.159 ocorrências de trânsito, 1.816 ocorrências ambientais, 219 ocorrências em ambiente escolar.
- u. O Estado Maior da Polícia Militar do Estado do Paraná: 8.903 ocorrências sem ilicitude, 2.601 ocorrências com ilicitude, 2 ocorrências de trânsito, 0 ocorrências ambientais, 0 ocorrências em ambiente escolar.
- v. O Subcomando Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná não registrou atendimento de ocorrências.

Considerando os dados apresentados pela Polícia Militar (SIGSCOP, 11 de julho de 2023) houve o atendimento de 141.386 ocorrências sem ilicitude, 79.534 ocorrências com ilicitude, 8.368 ocorrências de trânsito, 1.903 ocorrências ambientais, 379 ocorrências em ambiente escolar. Diante



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

da atuação da Polícia Militar do Paraná durante o período considerado houve a prisão de 11.087 homens, 1.288 mulheres e a apreensão de 878 menores totalizando 13.253 (treze mil, duzentos e cinquenta e três) pessoas privadas de liberdade.

Observando os dados estatísticos, é possível concluir que a necessidade de kit de materiais e utensílios destinados à Cadeia de Custódia de Provas deve levar em consideração o número de ocorrências com ilicitude, o encaminhamento de pessoas presas e menores apreendidos e o total de guarnições aplicadas no policiamento ostensivo.

Tabela 1: Número de presos e apreendidos, viaturas policiais aplicadas diariamente e total de ocorrências com ilicitude registradas entre 1 de janeiro de 2023 e 11 de julho de 2023

| Presos e Apreendidos | Viaturas Policiais | Ocorrências com Ilicitude |
|----------------------|--------------------|---------------------------|
| 13.253 | 1.518,14 | 79.534 |

Fonte: SISGCOP, 2023. Acesso em 11 de julho de 2023. Disponível em: www.pm.pr.gov.br

É preciso observar que as ocorrências com ilicitude, quando houver vestígios, exigem que a coleta destes ocorra de forma a preservar a integridade física e química dos materiais, os quais integram a Cadeia de Custódia de Provas. Nas hipóteses de prisão de pessoas maiores e apreensão de menores, exige-se que tanto os bens pessoais como os materiais utilizados para a prática dos ilícitos sejam apresentados à autoridade policial, deste modo, é preciso a utilização de Kit de materiais e utensílios destinados a Cadeia de Custódia de Provas.

Considerando o primeiro semestre do ano de 2023, com uma aplicação diária de 1.518,14 guarnições em atividade operacional e o registro de 79.534 ocorrências onde inclui-se 13.253 prisões e/ou apreensões. Dentro dessa dinâmica, a estimativa é de que cada guarnição policial no primeiro semestre tenha realizado o atendimento de aproximadamente 52,38 atendimentos de ocorrências com ilicitude e realizado a apreensão e/ou prisão de 8,72 pessoas. Cada Kit de Cadeia de Custódia sugerido propõe-se a atender a demanda de uma guarnição policial militar aplicada diuturnamente pelo período de até seis meses, diante dessas circunstâncias, o fornecimento de um Kit de Cadeia de Custódia para cada policial militar aplicado na atividade de policiamento ostensivo será suficiente para atender a demanda da Corporação pelo período de 12 meses, levando-se em conta de que cada guarnição de radio patrulha aplicada em atendimento de ocorrência (RPA, RONE, ROTAM, ROCAM, DEAEV, dentre outras) é composta por no mínimo 02 patrulheiros.

Tabela 2: Custo de aquisição de Kits de Cadeia de Custódia para o efetivo Operacional.

| Número de Policiais | Custo Kit Cadeia de Custódia | Valor a ser investido |
|---------------------|------------------------------|-----------------------|
| 3.939,04 | 199,23 | R\$ 784.774,93 |

Fonte: Custo dos Kits de Cadeia de Custódia. Disponível em: <https://www.amazon.com.br>.
Informações Efetivo e dados estatísticos da Polícia Militar do Estado do Paraná. Disponível em: www.pm.pr.gov.br

O investimento necessário para a aquisição dos kits de Cadeia de Custódia para o atendimento das demandas da Polícia Militar do Estado do Paraná pelo período de um ano é



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORAÇÕES POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

estimado em R\$ 784.774,93 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

5 CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, observa-se que o atual cenário do Sistema Nacional de Segurança Pública exige uma atuação mais expressiva das Polícias Militares no campo da repressão imediata, que é mais evidente no âmbito dos crimes de menor potencial ofensivo, com atribuições consistentes na preservação da ordem pública, na repressão imediata de crimes e contravenções penais, inclusive, incumbidas da lavratura do Termo Circunstanciado de Infração Penal-eletrônico/TCIP-e, nas hipóteses de competência dos juzizados especiais criminais.

Tais inovações legislativas, com base nos fundamentos apresentados, impõem ao poder público uma dimensão de medidas de maior amplitude no que diz respeito às estruturas disponibilizadas aos policiais militares, uma vez que para as providências adequadas na lavratura do TCIP-e encontram-se aquelas sedimentadas na coleta provas, vestígios, evidências e indícios, assegurando a produção de provas por ocasião da instauração do processo no âmbito dos juzizados especiais.

Diante de análise dos fundamentos doutrinários devidamente apresentados, há evidências no bojo da presente pesquisa que constituem suficientes motivações à proposição de processos licitatórios destinados à aquisição de materiais a serem adquiridos, capacitação dos profissionais e elaboração de normas, como Procedimentos Operacionais Padrão/POP criados através das Câmaras Técnicas da PMPR, destinadas a regulamentação do uso de materiais e equipamentos, bem como o aprimoramento profissional e uso eficiente dos meios disponíveis tendo como finalidade a plenitude técnica e probatória no âmbito das ações de policia ostensiva. Tais iniciativas, necessárias e úteis, direcionam-se frontalmente à concepção do tema afeto à atuação das polícias militares diante dos elementos da cadeia de custódia das provas a serem produzidas no âmbito do processo penal, assim como, na esfera dos juzizados especiais criminais.

A presente discussão já tem sido enfrentada no contexto da Polícia Militar do Paraná, a qual desde a elaboração das portarias normativas inerentes às ações do Primeiro Interventor em Crises e do Isolamento de Local de Crime, já demonstram a efetiva existência de vastas responsabilidades atribuídas aos policiais militares no enfrentamento da criminalidade.

Considerando as demandas da Polícia Militar do Estado do Paraná, frente ao registro de 79.534 ocorrências com ilicitude e 13.253 encaminhamento de pessoas presas e/ou menores apreendidos no primeiro semestre do ano de 2023, a aquisição de 3.939,04 Kits de Cadeia de Custódia, cujo investimento estimado é de R\$ 784.774,93 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) é suficiente para o atendimento das necessidades da Corporação pelo período de 12 meses.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A CADEIA DE CUSTÓDIA DE PROVAS E AS DEMANDAS INSURGENTES DAS CORPORações POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E AÇÕES POLICIAIS CONSISTENTES NA REPRESSÃO IMEDIATA DE CRIMES E CONTRAÇÕES PENAIS
Marcio Roberto da Silveira

Importante ressaltar que a Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 – Pacote Anticrime, modificou significativamente dispositivos do Código de Processo Penal referentes ao Exame de Corpo de Delito, da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral. A proposição de medidas inerentes a garantia da integridade física e química dos vestígios de local de crime converge diretamente aos interesses da sociedade na apuração dos delitos e a devida aplicação da justiça ao caso concreto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 8 maio 2023.

CAPEZ, Fernando. **Legislação Penal Especial Simplificado**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2020**. Brasília: Ministério da Economia, Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/atlas-2020/>. Acesso em: 29 maio 2023.

DAURA, Anderson Souza. Inquérito Policial. **Competência e nulidades de atos de polícia judiciária**. Curitiba: Juruá, 2007.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Manual de Cadeia de Custódia**. Assessoria de Comunicação Polícia Científica do Espírito Santo: Polícia Científica, 2021. Disponível em: https://pc.es.gov.br/Media/PCES/2021/Manual%20de%20Cadeia%20de%20Cust%C3%B3dia_final.pdf. Acesso em: 29 maio 2023.

MANOEL, Élio de Oliveira. **Policamento Ostensivo, com ênfase no processo motorizado**. Curitiba: Optagraf, 2004.

MEDAUAR, Odette. **Direito Administrativo Moderno**. 19. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MEIRELLES, Helly Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Juizados Especiais Criminais. Comentários. Jurisprudência. Legislação**. São Paulo: Atlas, 2000.

PACELLI, Eugênio. **Curso de Processo Penal**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

PARANÁ. Polícia Militar do Estado do Paraná. **SISGCOP**. Disponível em: www.pm.pr.gov.br. Acesso em: 11 jul. 2023.

VALLA, Wilson Odirley. **Deontologia Policial Militar**. Curitiba: Reproset, 2000.